

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....

### AVISO

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....



**PORTARIA**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Portaria nº 66/2021**

Institui a Comissão de Inventário do Imobilizado da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade, base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo que consiste em determinar os valores dos processos pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Inventário do Imobilizado da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

**Art. 2º** - A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31.12.2021, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações, depreciações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Antônio Carlos da Mota – Presidente;
- b) Janailton Matos Lima – Membro;
- c) Antônio Cleidson de Jesus Gonzaga - Membro

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade:

- a) Relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Planejamento e Fazenda e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas. O município deverá manter o inventário geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;
- b) Demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com indicação das suas respectivas depreciações, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/BA, 06 de dezembro de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Portaria nº 65/2021**

Institui a Comissão para o Levantamento de Saldos de Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia, quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade, base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo, que consiste em determinar os valores dos processos pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Levantamento de Saldos de Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

**Art. 2º** - A comissão a que se refere o Art. 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021 na entidade, considerando a Resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes servidores:

- a) Soraya Pires e Silva – Presidente;
- b) Joaquina Angélica Araújo Mota Nogueira - Membro;
- c) Weskley Marley Almeida Pereira – Membro;

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro de 2021, com os demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Miguel Calmon, 06 de dezembro de 2021.**

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
Prefeito Municipal



**PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**PORTARIA N º 003/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – ESTADO DA BAHIA,** através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem assim em submissão ao quanto previsto na lei municipal nº 543/2016, que disciplina o processo administrativo municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** a ocorrência dos baixos índices/produtividade apresentado pelo servidor extraído do “sistema cidade saudável” que o mesmo utiliza no dia a dia de trabalho, desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que coordenação de atenção básica da Semasa encontrou indícios que o servidor de matrícula n. 1041, não estaria cumprindo com suas atribuições funcionais, conforme informações constantes do sistema **CIDADE SAUDAVEL;**

**CONSIDERANDO** que alegadamente a referida conduta vem se repetindo por longo período de tempo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a conduta do referido servidor no exercício de suas funções, ao que se refere ao fato acima aludido;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, resguarda a todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com o fito de apurar as possíveis ilegalidades/irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) **E. S. R.**, matrícula nº **1041**, tipificadas no art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**

PREFEITURA

NOSSA TERRA. NOSSA GENTE

CNPJ

13.913.363/0001-60

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores **CAROLINA ANDRADE ACCIOLY**, enfermeira, matrícula nº 3187, que a presidirá, **VAGNER NERES GONÇALVES**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2976, **SECRETÁRIO**, e **REINALDO MIRANDA RIOS JUNIOR**, auxiliar administrativo, matrícula nº 0541, **VOGAL**, todos servidores do quadro efetivo desta Instituição.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão do Processo Administrativo ora deflagrado será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da Comissão Processante, conforme dispõe o art. 10, *caput*, da lei municipal nº 543/2016, com redação dada pela lei nº 647/2020.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Miguel Calmon-BA, em 06 de dezembro de 2021.

Tarcília Soares F. Rocha  
Secretária de Saúde de Miguel Calmon

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**PORTARIA N º 004/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem assim em submissão ao quanto previsto na lei municipal nº 543/2016, que disciplina o processo administrativo municipal, e ainda;

**CONSIDERANDO** a ocorrência dos baixos índices/produtividade apresentado pelo servidor extraído do "sistema cidade saudável" que o mesmo utiliza no dia a dia de trabalho, desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que Coordenação de Atenção Básica da Semasa encontrou indícios que o servidor de matrícula n. 1055, não estaria cumprindo com suas atribuições funcionais, conforme informações constantes do sistema CIDADE SAUĐAVEL;

**CONSIDERANDO** que alegadamente a referida conduta vem se repetindo por longo período de tempo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a conduta do referido servidor no exercício de suas funções, ao que se refere ao fato acima aludido;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, resguarda a todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com o fito de apurar as possíveis ilegalidades/irregularidades praticadas pelo (a) servidor (a) **L. G. S. O.**, matrícula nº **1055**, tipificadas no art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores **CAROLINA ANDRADE**

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**ACCIOLY**, enfermeira, matrícula nº 3187, que a presidirá, **VAGNER NERES GONÇALVES**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2976, **SECRETÁRIO**, e **REINALDO MIRANDA RIOS JUNIOR**, auxiliar administrativo, matrícula nº 0541, **VOGAL**, todos servidores do quadro efetivo desta Instituição.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão do Processo Administrativo ora deflagrado será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da Comissão Processante, conforme dispõe o art. 10, *caput*, da lei municipal nº 543/2016.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Miguel Calmon-BA, em 06 de dezembro de 2021.

Tarcília Soares F. Rocha  
Secretária de Saúde de Miguel Calmon

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)